



3.27 • Metamorfoses da violência

A influência da luta contra o “novo” terrorismo na derrota da ETA

A PRIMEIRA DÉCADA DO SÉCULO XXI assistiu ao reforço do protagonismo do terrorismo na agenda da política internacional. Acontecimentos como o 11 de Setembro de 2001 (Nova Iorque e Washington), o 11 de Março de 2004 (Madrid) ou o 7 de Julho de 2005 (Londres) foram determinantes para afectar as prioridades da política externa da generalidade dos governos nacionais. A vida de milhões de cidadãos viu-se afectada, opções governativas foram subvertidas, novos conflitos foram desencadeados. Apesar de haver registo de tentativas de condicionamento político por via da violência desde a Antiguidade, nunca como nas últimas décadas a influência da ameaça parece ter sido tão forte.

Vários autores consideram que o terrorismo moderno tem origem no chamado “Período do Terror” que, entre 1793 e 1794, terá subvertido a Revolução Francesa. O terror era, então, exercido a partir do Estado/governo, ao contrário do que acontece com o fenómeno que se desenvolve a partir de finais do século XIX. Também convirá ter em conta que, ao longo do século XX, a expressão “terrorismo” é empregue nos mais variados contextos, quase sempre com uma conotação negativa e muitas vezes com objectivos políticos implícitos por parte de quem a utiliza para classificar outrem: o conceito é instrumentalizado politicamente. Cumpre, porém, aos campos da Ciência Política, das Relações Internacionais e do próprio jornalismo a compreensão e análise do terrorismo enquanto forma de acção política violenta e cumpre procurar uma aproximação a definições minimamente satisfatórias e eficazes enquanto instrumentos de análise.

Conceito de terrorismo

Entre dezenas de propostas de definição de terrorismo, uma das mais consistentes e completas é apresentada pelo Departamento de Estado norte-americano: “violência premeditada, com motivação política, perpetrada por grupos subnacionais ou por agentes estatais clandestinos contra alvos não combatentes, normalmente com o objectivo de influenciar uma audiência”. A evolução histórica deste tipo de manifestação política violenta ditou que conceptualmente também se registasse uma divisão entre “novo” e “velho” terrorismo. Peter Neumann considera que a transição do velho para o novo terrorismo pode ser identificada pela mudança que se fez sentir em três variáveis: estruturas, objectivos e métodos.¹ As estruturas dos grupos terroristas mais tradicionais procuram seguir o exemplo dos exércitos regulares, enquanto as novas organizações estão estruturadas de forma mais difusa, operando em rede e sem hierarquias rígidas. Os objectivos das organizações que recorrem ao terrorismo como

forma de acção também sofreram alterações: no “velho terrorismo”, os factores político-ideológicos estão mais presentes, sendo o nacionalismo e o marxismo os seus principais motores. Em relação à metodologia, Neumann é levado a concluir que uma boa parte das acções levadas a cabo por organizações vinculadas ao “novo terrorismo” visam causar o maior impacto possível, mesmo que isso implique algo tão brutal como a morte de um grande número de civis. Esta proposta é elaborada tendo em conta atentados como os mencionados no início deste texto, em que a marca de células da al Qaeda parece bem visível e se contrapõe aos levados a cabo por organizações como as portuguesas FP-25 de Abril, o irlandês IRA, ou as Brigadas Revolucionárias italianas.

A organização independentista ETA

A tendência para uma transformação gradual do terrorismo predominante não quer, no entanto, dizer que fenómenos integráveis nos dois tipos não se tenham sobreposto. A organização independentista marxista basca Euskadi Ta Askatasuna (ETA – País Basco e Liberdade) é disso exemplo e manteve a sua actividade ao longo de toda a primeira década do século XXI. Será, assim, relevante verificar a forma como a acção desencadeada pela luta contra o “novo” terrorismo, na sequência dos atentados mais marcantes, acabou por possibilitar a derrota de uma expressão activa do “velho” terrorismo.

“
As estruturas dos grupos terroristas mais tradicionais procuram seguir o exemplo dos exércitos regulares, enquanto as novas organizações estão estruturadas de forma mais difusa [...]

A ETA surge no final dos anos 1950, arregimentando um apoio muito considerável entre os jovens bascos, que viam no radicalismo contra o franquismo uma atitude mais apelativa do que a moderação do Partido Nacionalista Basco ou do Partido Comunista de Espanha. Acções como o atentado mortal contra Luís Carrero Blanco (presidente do governo e braço-direito do ditador Francisco Franco) ou o assassinato do inspector da polícia política Melitón Manzanas, a par da violenta repressão do regime contra os seus membros (condenações à morte por garrote, tortura, processos penais sem quaisquer

Filipe Vasconcelos Romão

garantias de defesa), contribuíram para suscitar, entre a oposição, alguma simpatia pela ETA, ao mesmo tempo que lhe davam visibilidade. Apesar dos golpes infligidos pelo Estado franquista, que não estava sujeito a limitações legais ou éticas no uso da força, e das profundas fracturas internas que afectavam a organização, a ETA prossegue a sua actividade mesmo perante a decomposição do franquismo que se segue à morte do ditador (1975). A sua facção mais radical, a ETA-militar, recusa-se mesmo a reconhecer o carácter democrático do novo regime, enveredando por uma dialéctica de total rejeição da via eleitoral proposta, em função da sua origem espanhola.

A Constituição de 1978, além de reintroduzir a democracia em Espanha, abriu portas ao estabelecimento de um sistema territorial descentralizado, reconhecendo, inclusivamente, um estatuto privilegiado às denominadas nacionalidades históricas (País Basco, Catalunha, Andaluzia e Galiza). Não obstante estes sinais de abertura, a ETA acelera a sua acção, materializada na forma de atentados terroristas que incidiam essencialmente sobre representantes da soberania espanhola (militares, agentes das forças policiais, políticos) e empresários.

O conflito aberto entre as duas partes não impediu os radicais bascos de beneficiar com a democracia e com a descentralização territorial nos aspectos mais convenientes. Um dos primeiros efeitos directos da democratização, por exemplo, foi a libertação dos membros da ETA que se encontravam detidos, através de uma lei de amnistia (Lei 46/1977). À recusa em reconhecer as novas autoridades espanholas e a nova Constituição não correspondeu uma recusa em participar nas novas instituições, através de partidos e coligações formados como braços políticos da organização. A coligação Herri Batasuna (HB – Unidade Popular) surge em 1978 e será uma presença constante em eleições autonómicas, municipais e legislativas até aos anos 1990 (quando a denominação muda). Ironicamente, a HB conseguirá fazer eleger deputados para o parlamento espanhol.

O facto de um Estado permitir que nas suas instituições estivesse representado (e, com isso, fosse subvencionado com fundos públicos) quem o queria combater de forma violenta acabou por assumir contornos de esquizofrenia política. Perante esta situação, depois de uma fase de “guerra suja” (nos anos 1980), os governos espanhóis optaram pela via da legalidade para combater a ETA. Para isto também terá contribuído a estratégia empreendida pelo conservador Partido Popular, liderado por José María Aznar, que punha a tónica no combate “legal” em contraposição com os anos de terrorismo de Estado patrocinados



País Basco. Fonte: OBSERVARE.

do por governos socialistas. Associada à ideia de legalidade também estava uma vincada ideia de Espanha, o que posicionou o discurso político numa lógica de dicotomia Espanha/legalidade democrática *versus* nacionalismo basco/terrorismo. Os anos de Aznar no poder viabilizam, assim, um reforço da criminalização da envolvente da ETA. A partir do final da década de 1990, um conjunto de organismos vinculados ao nacionalismo radical basco começa a ser investigado pelas forças de segurança e alvo de processos judiciais que, em alguns casos, concluem na ilicitude dos processados, por vínculos a organização terrorista. A 8 de Dezembro de 2000, coincidindo com os primeiros meses do novo governo de Aznar (o primeiro com apoio de uma maioria absoluta do PP) e com a eleição de José Luis Rodríguez Zapatero para secretário-geral do PSOE, é assinado o Acordo pelas Liberdades e Contra o Terrorismo, um pacto entre as duas principais formações políticas espanholas com o objectivo de conferir estabilidade à luta contra o terrorismo.

Consequências do 11 de Setembro

O 11 de Setembro de 2001 coloca o terrorismo no centro da agenda internacional de forma muito vincada. A perplexidade causada pela dimensão de uma acção que ninguém soube prever permitiu que, nos dias e semanas que se seguiram, se estabelecesse uma atmosfera geral de apoio acrítico à denominada “luta contra o terrorismo”. A administração norte-americana assumiu estar em guerra, empregando este conceito (na acepção clássica e interestatal do termo) com o objectivo evidente de reforçar e conferir um carácter excepcional aos seus poderes. A comunidade internacional, em especial os Estados e organizações ocidentais, ratificaram esta posição. O Conselho Europeu, a 21 de Setembro de 2001,

assume uma posição em relação a este fenómeno e endurece as suas políticas, em linha com a resolução 1373 do Conselho de Segurança das Nações Unidas. Remetendo para a terminologia assumida no início deste texto, as novas medidas não foram de aplicação exclusiva às células da Al Qaeda ou ao terrorismo de inspiração islamita. Abrangeram um conjunto de outras organizações que já recorriam a formas violentas de acção semelhantes. Em Dezembro do mesmo ano, o Conselho Europeu classifica implicitamente a ETA como um grupo terrorista.

Não será, assim, de estranhar que, dentro deste ambiente de enorme pressão sobre movimentos classificados como terroristas, tenha sido possível apresentar e fazer aprovar uma polémica alteração legislativa que passou à história como a “Lei de Partidos” ou Lei Orgânica 6/2002. Esta lei foi elaborada com o firme propósito de ilegalizar o braço político da ETA, aprofundando o cerco aos meios que envolvem a organização, ao mesmo tempo que lhe retirava legitimidade e visibilidade política. Os passos seguintes são dados com grande agilidade e celeridade: poucas semanas depois, o governo, o juiz de instrução Baltazar Garzón da Audiência Nacional (tribunal central espanhol, com competência para julgar, entre outros, actos de terrorismo) e a Procuradoria dão início aos tramites necessários para a ilegalização do Batasuna (sucessor do HB).

A 17 de Março de 2002, o Tribunal Supremo declara este partido ilegal, bem como as suas denominações anteriores, Herri Batasuna e Euskal Herritarrok. Começa então um longo percurso de recursos, que irá culminar com a sentença do Tribunal Europeu dos Direitos do Homem, que ratifica a ilegalização, em Junho de 2009. Em termos práticos, o nacionalismo radical basco passa a depender do governo de Espanha para se apre-

sentar a eleições, uma vez que o executivo dispõe agora de uma ferramenta que lhe permite, em conjunto com a Procuradoria e com as autoridades policiais, examinar as diversas candidaturas que se apresentam e pedir a sua rejeição judicial (o que ocorreu com frequência nos dez anos seguintes).

Parece, desta forma, evidente que sem o ambiente internacional de censura e colaboração na luta contra o terrorismo, o Estado espanhol não conseguiria ter ido tão longe, sobretudo no cerco que fez às organizações que envolviam a ETA. Durante mais de vinte anos, a HB e os seus sucessores puderam candidatar-se às instituições estatais, autonómicas e municipais, beneficiando de tribunas para difundir a sua mensagem e de financiamento público.

A interdição de partidos constitui um autêntico estado de excepção em qualquer Estado verdadeiramente democrático. Apesar de haver dados concretos e objectivos que comprovavam a permeabilidade do Batasuna em relação à ETA, a sua interdição constituiu um trabalho legislativo, judicial e policial particularmente complexo. Sem a excepcionalidade do 11 de Setembro e dos anos que se seguiram, mais barreiras nacionais e internacionais se poderiam ter erguido em relação à legislação espanhola. No final dos anos 1990, a ETA era “só” um corpo estranho, com uma linguagem própria da Guerra Fria e sem qualquer relevância para lá de Espanha ou de França. Acabou por ser devorada na voragem da luta contra uma ameaça percebida pelas opiniões públicas e pelos governos como muito mais relevante e típica de uma nova era: o “novo” terrorismo. ■

Notas

¹ Ver Peter R. Neumann — *Old & New Terrorism*, p. 17.

Referências

NEUMANN, Peter R. (2009) — *Old & New Terrorism*. Cambridge: Polity Press.